

PLANO DE TRABALHO

Art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde
- **CNPJ:** 01.803.082/0001-75
- **Endereço:** Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí
- **E-mail:** saude@timon.ma.gov.br
- **Cidade:** Timon
- **UF:** Maranhão
- **CEP:** 65631-310
- **DDD/Telefone:** (99) 3212-2155
- **Nome do Representante Legal:** Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

DADOS GERAIS DA OSC

- **OSC “Organização da Sociedade Civil”:** Instituto Sanitas do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico
- **CNPJ:** 54.984.362/0001-93
- **Endereço:** Rua Professor Odílio Filho, nº 239-A, Passaré, Fortaleza-C, CEP: 60.743-750
- **E-mail:** INST.SANITAS@GMAIL.COM
- **Cidade:** Fortaleza
- **UF:** Ceará
- **CEP:** 60.743-750
- **DDD/Telefone:** (85) 8829-5038
- **Conta Corrente:** A ser definida.
- **Banco:** Banco do Brasil
- **Agência:** A ser definida
- **Nome do Representante Legal pela OSC:** Jackline Mendonça de Lima
- **Identidade/Órgão Expedidor:** 2005002041202 – SSPDS-CE
- **CPF:** 796.671.393-87

1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

O Instituto Sanitas do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil. Seu foco de atuação abrange um amplo espectro de serviços, especialmente na área da saúde e desenvolvimento social. A experiência da OSC em gerenciar e operacionalizar serviços de saúde é um diferencial fundamental para esta parceria.

1.2.1 Ano de Fundação: 11/03/2024

1.2.2 Foco de Atuação: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, com uma vasta gama de atividades que incluem atendimento hospitalar, serviços de vacinação e imunização, laboratórios clínicos, atividades de enfermagem, serviços de assistência social, consultoria em tecnologia da informação, entre outros. Este escopo diversificado demonstra a capacidade de gestão em múltiplas frentes.

1.2.3 Experiência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho: O Instituto Sanitas possui comprovada experiência na gestão, operacionalização, gerenciamento e execução de atividades na área da saúde, conforme demonstrado em parcerias anteriores:

- No município de Grossos/RN, o Instituto foi contratado para a "gestão, operacionalização, gerenciamento e execução das atividades nas unidades de saúde que compõem a atenção primária à saúde da Secretaria Municipal de Saúde";
- Em Icapuí/CE, o Instituto celebrou um Contrato de Gestão para o "gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Secretaria de Saúde do município de Icapu-CE;
- Essas experiências qualificam o Instituto Sanitas para assumir a gestão de serviços de saúde em Timon/MA, com um histórico de sucesso na implementação de ações e serviços em diferentes contextos municipais, incluindo a gestão de equipes e a otimização de recursos para atendimento à população. A expertise não se limita apenas à gestão de pessoal, mas também à gestão de contratos, bens públicos e à prestação de contas, essenciais para a presente proposta.

1.2.4 Quantidade de profissionais vinculados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Para a adequada execução do objeto deste Plano de Trabalho, a Organização Social contará com uma estrutura de governança técnica, administrativa e assistencial composta por diretorias, assessorias, coordenações e equipe operacional, assegurando a integração entre gestão, assistência, qualidade, sustentabilidade e tecnologia da informação.

Estrutura Diretiva e Assessoria Estratégica

A gestão superior da parceria será conduzida pelas seguintes diretorias e assessorias:

Diretoria Executiva

Diretoria Financeira

Diretoria Assistencial

Diretoria Clínica

Assessoria Jurídica

Assessoria de Compliance e Processos

Essas áreas serão responsáveis pelo direcionamento estratégico, tomada de decisões, controle financeiro, governança clínica, conformidade legal e integridade dos processos.

Estrutura de Gestão e Coordenação

A operacionalização do contrato será apoiada pelas seguintes gerências e coordenações:

Gerência de Qualidade

Coordenação de Educação Continuada
Coordenação de Contratos de Gestão
Coordenação de Compras e Contratos
Coordenação de Recursos Humanos
Coordenação de Sustentabilidade e Projetos Sociais

Essas áreas garantirão a padronização de processos, desenvolvimento de pessoas, conformidade contratual, eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental.

Tecnologia da Informação

A parceria contará com o apoio da empresa especializada: **Direcionaltech Solutions** – Empresa parceira de Tecnologia da Informação.

Responsável por sistemas de gestão, prontuário eletrônico, indicadores, segurança da informação e apoio à transformação digital dos serviços.

Equipe local a ser agregada – Timon/MA

Para a execução direta das atividades no município de Timon/MA, será estruturada a seguinte equipe técnica e administrativa:

Gestor de Contrato
Coordenação de Atenção Primária
Coordenação de Média e Alta Complexidade
Analista de Recursos Humanos
Auxiliar de Recursos Humanos
Analista de Qualidade
Auxiliar Administrativo

Essa equipe atuará de forma integrada com a estrutura central da Organização Social, garantindo a execução eficiente, transparente e alinhada às diretrizes assistenciais e administrativas pactuadas.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE A SER OBJETO DA PARCERIA

2.1 Descrição da Realidade

O município de Timon-MA enfrenta um histórico de demandas reprimidas em serviços assistenciais de saúde, incluindo consultas especializadas, procedimentos odontológicos, exames diagnósticos e cobertura deficiente na Atenção Primária à Saúde (APS). Timon concentra uma população estimada de 182.241 habitantes (IBGE, 2024), o que representa 69,8% do total da região de saúde, configurando-se como o polo demográfico e sanitário, com ampla cobertura de equipes de Saúde da Família. Dentro desse contingente, a população parda (66,4%) representa a ampla maioria, seguida por brancos (20,1%) e pretos (12,6%). Essa concentração populacional em Timon reforça a necessidade de fortalecimento da rede de atenção em saúde no município, sobretudo no que se refere às políticas de equidade em saúde. Contudo, ainda há desequilíbrios importantes na distribuição e fixação de profissionais no município, subutilização da capacidade instalada de unidades e grande volume de demandas reprimidas por atendimentos médicos, exames especializados e procedimentos ambulatoriais.

Quanto a sua capacidade instalada, a rede de atenção à saúde de Timon, conta com:

1. Atenção Primária à Saúde: 57 Equipes de Saúde da Família, 01 Consultório na Rua, 02 Equipes Prisionais, 05 Equipes Multiprofissional (eMulti);
2. Atenção Especializada: 01 Policlínica, 01 Hospital Geral, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), 03 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 Centro Especializado de Reabilitação tipo II (CER), 01 Oficina Ortopédica, 01 Centro Integrado de Saúde da Mulher (CAISM), 01 Centro Especializado Materno-infantil, 01 Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU) e demais equipamentos como Vigilância em Saúde, CTA-SAE.

As dificuldades em prover pessoal suficiente e qualificado, especialmente em tempos de restrição orçamentária e exigências legais para contratação via concurso público, exigem soluções ágeis e legalmente sustentadas. A parceria com a OSC, amparada na Lei nº 13.019/2014, permite a disponibilização de pessoal, com foco em resultados assistenciais e metas pactuadas.

Nesse contexto, frente aos seguintes problemas identificados:

- Filas acumuladas para consultas especializadas (ortopedia, neuropediatria, oftalmologia, endocrinologia);
- Déficit de cobertura de exames complementares (ultrassonografias, exames cardiológicos, citologia, entre outros);
- Descontinuidade na cobertura de plantões hospitalares e de urgência;
- Necessidade de reforço nas ações da APS para alcançar os indicadores do Ministério da Saúde;
- Risco de descredenciamento de equipes ou redução de repasses federais por metas não atingidas.

2.2 Identificação do Objeto

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto a formação de parceria com o Instituto Sanitas para a execução de atividades e procedimentos na rede de atenção à saúde do município de Timon, especificamente na Atenção Primária à Saúde (APS), na Atenção Especializada e serviços de apoio. Esta parceria visa garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde, diminuição das filas de espera por consultas e exames, aumento da produção dos serviços, disponibilizar profissionais, para atender parâmetros estabelecidos nas Políticas Públicas de Saúde do Ministério da Saúde e, de forma inovadora e complementar, realizar a gestão integrada de medicamentos, material médico-hospitalar, material de expediente e permanentes, tudo em mútua cooperação e conforme a Lei nº 13.019/2014.

2.3 Período de Execução: 2026 a 2027 (01 ano)

2.4 Justificativa:

A presente parceria justifica-se diante da grande demanda reprimida e da incapacidade operacional da atual estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Timon para atender integralmente às necessidades assistenciais da população. O município apresenta desafios

históricos relacionados à cobertura e resolutividade dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada, o que compromete indicadores estratégicos e metas pactuadas no âmbito federal.

Entre os principais problemas identificados estão:

- Alta rotatividade e ausência de profissionais de saúde em algumas Equipes de Saúde da Família (eSF), afetando negativamente a cobertura populacional da APS, atualmente abaixo da meta recomendada pelo Ministério da Saúde (MS);
- Baixos índices de cadastro e acompanhamento de condições crônicas (como hipertensão e diabetes) no sistema e-SUS/APS, impactando negativamente os indicadores de saúde preconizados pelo MS, com reflexos no financiamento federal;
- Filas de espera superiores a 180 dias para consultas especializadas em especial, em ortopedia, cardiologia, oftalmologia, neurologia pediátrica, endocrinologia e dermatologia, contrariando os princípios da equidade e da integralidade do SUS;
- Insuficiência de oferta de exames como ultrassonografias, citologia, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, impedindo diagnósticos oportunos e o monitoramento clínico adequado;
- Déficit de profissionais para manutenção dos serviços em funcionamento pleno, especialmente nas unidades ambulatoriais e nos turnos de plantão (incluindo finais de semana, CAPS e CAISM);
- Outra situação é que a razão médico/usuário, razão enfermeiro/usuário e a proporção de visitas domiciliares por ACS, conforme monitoramento nacional de desempenho, têm ficado aquém dos parâmetros adequados estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Nesse contexto, a formalização de parceria com o Instituto Sanitas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, busca viabilizar a disponibilização célere e regular de profissionais de saúde, além de otimizar a gestão de suprimentos e bens, garantindo a continuidade e a ampliação dos serviços, com qualidade e controle público. A estratégia permitirá:

- Aumento da cobertura da APS e ampliação do número de pessoas cadastradas e acompanhadas;
- Redução de filas por meio da ampliação do acesso às consultas, exames e atendimentos especializados;
- Fortalecimento do cuidado em rede e das ações programáticas, com reflexos positivos nos indicadores de Saúde do Ministério da Saúde;
- Otimização da capacidade instalada dos equipamentos públicos (UBS, Policlínica, CAISM, Hospital, CAPS, CEO, CER, etc.);
- Melhoria na disponibilidade e controle de medicamentos e materiais essenciais, evitando desabastecimentos e perdas;
- Racionalização do uso de material de expediente e otimização da manutenção e uso de bens permanentes, garantindo maior durabilidade e eficiência dos equipamentos.

Ademais, a justificativa técnica para a parceria está fundamentada nos princípios do SUS (universalidade, integralidade, equidade) e nas diretrizes da regionalização da saúde. As metas pactuadas deverão seguir rigorosos critérios de mensuração, acompanhamento e avaliação, resguardando o interesse público e o cumprimento dos objetivos institucionais.

2.5 Objetivos

- **Objetivo Geral:** Ampliar a cobertura, o acesso e a resolubilidade dos serviços públicos de saúde por meio do apoio técnico-operacional executado pela OSC, integrando a gestão eficiente de recursos humanos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de expediente e bens permanentes.
- **Objetivos Específicos:**
 - **Melhoria da Qualidade e Gestão:**
 - Garantir eficiência, eficácia, modernização e qualidade dos serviços prestados;
 - Utilizar de forma racional e otimizada os recursos disponíveis, visando a redução de custos;
 - Priorizar a avaliação por resultados;
 - Implementar um sistema de gestão de estoque de medicamentos e materiais que assegure o abastecimento contínuo e redução de perdas;
 - Otimizar o ciclo de vida dos bens permanentes através de planos de manutenção preventiva e corretiva.
 - **Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde:**
 - Apoiar as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) nas UBSs, equipes prisionais, consultório na rua e e-Multi;
 - Suprir lacunas de recursos humanos em unidades especializadas como Policlínica, CAPS, SAMU, CAEMI, Hospital, entre outros;
 - Garantir a continuidade dos serviços essenciais com metas pactuadas e monitoradas.
 - Assegurar a padronização e qualidade dos materiais médico-hospitalares e de expediente utilizados.
 - **Capacitação com Humanização e Integralidade:**
 - Realizar capacitação e treinamento dos profissionais que laboram na OSC, sobre os principais indicadores de saúde para atingimento das metas pactuadas;
 - Garantir atenção integral e humanizada.
 - Treinar equipes para o uso adequado e a conservação de medicamentos e materiais.
 - Capacitação em Protocolos e Manuais necessários ao bom funcionamento dos serviços;

2.6 – Metodologia de execução das atividades:

O modelo em regime de mútua cooperação entre a Secretaria de Saúde e a OSC deve abranger o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitando os princípios e diretrizes do SUS, preservando a missão da SEMS -

Timon, as legislações, metas de produção com qualidade e eficiência para assistir de forma abrangente a todos os usuários.

O Plano de Trabalho aqui elaborado executará suas ações e serviços de saúde para o reforço da Atenção Primária e Especializada no município de Timon/MA, compreendendo:

- Disponibilização de profissionais de saúde de nível médio e superior para atuação em unidades da rede municipal durante toda a parceria, definidos no quadro de necessidades da secretaria municipal de saúde;
- Realização de plantões médicos, de enfermagem, técnicos e outros nas unidades assistenciais, como SAMU e Hospital;
- Apoio à ampliação da cobertura assistencial e redução de filas de consultas e exames, com o fortalecimento da atenção ambulatorial;
- Cumprimento de metas mensais conforme pactuação com a SEMS;
- Integração das ações aos sistemas de informação do SUS, por meio da entrega mensal da produção para ser inserida nos sistemas de informações do MS.
- **Colaboração na Gestão de Medicamentos:**
 - Aquisição centralizada de medicamentos essenciais, buscando os melhores preços e garantindo a qualidade;
 - Implementação de um sistema de controle de estoque, com registo de entrada, saída, datas de validade e lotes, para evitar perdas e desabastecimentos;
 - Distribuição eficiente para as unidades de saúde, baseada na demanda de consumo, nos estoques mínimos, máximos, ponto de ressuprimento e estoque de segurança;
 - Monitoramento da utilização e adesão a protocolos clínicos terapêuticos.
- **Colaboração na Gestão de Material Médico-Hospitalar:**
 - Padronização de materiais de médico-hospitalar de acordo com as necessidades e normativas sanitárias;
 - Controle de estoque e dispensação para otimizar o uso e evitar desperdício;
 - Logística de armazenamento e distribuição que garanta a integridade e disponibilidade dos itens.
- **Colaboração na Gestão de Bens Permanentes:**
 - Inventário e catalogação de todos os bens permanentes (equipamentos médicos, mobiliário, etc.) nos serviços;
 - Elaboração de planos de manutenção preventiva e corretiva para prolongar a vida útil dos equipamentos.

A OSC terá o compromisso de cumprir as obrigações fiscais e financeiras, bem como as metas estabelecidas pela SEMS – Timon, apresentando mensalmente Relatório com cronograma, metas mensais e plano de ação por unidade/serviço de saúde.

Pagamento dos profissionais que participarão de programas e projetos executados pelo município, quando os profissionais que participarem das ações tiverem vínculo com a OSC.

2.7 – Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:

A parceria será desenvolvida nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se segue:

1 – Atenção Primária à Saúde:

- Nos 39 postos de Saúde, incluindo zona urbana e zona rural;
- Nos 02 Presídios, por meio das equipes prisionais;
- No Consultório na Rua;
- Na ESF e eMulti.

2 – Atenção Especializada:

- No Hospital Dr. José Firmino de Sousa;
- No Centro Integrado de Saúde da Mulher;
- No Centro de Especialidades Odontológicas;
- No Centro Especializado Materno Infantil;
- Centro Especializado de Reabilitação Maria do Carmo Neiva e Oficina Ortopédica;
- Na Policlínica;
- No Centro do Idoso;
- Nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS Adulto, CAPS AD e CAPS Infantojuvenil).
- No Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU);
- No Serviço de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação.

3 – Vigilância em Saúde

- Na Vigilância Epidemiológica e Zoonoses
- No CTA-SAE;
- No Laboratório Municipal.

4 - Apoio Logístico

- Na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Farmácia Básica.

2.8 Dimensionamento de Recursos Humanos necessários por Unidade

Nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a presente parceria se dará em regime de mútua colaboração, com a OSC atuando na execução de atividades de interesse público previamente definidas pela administração.

Nesse contexto, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá disponibilizar recursos humanos com qualificação técnica, habilitação legal e registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, em número compatível com a natureza e o porte de cada unidade de saúde contemplada no plano de trabalho. Esse dimensionamento deve respeitar os seguintes referenciais:

- Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017), que define a composição mínima das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Portarias ministeriais específicas de cada componente assistencial (Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD, etc.);
- Resoluções dos Conselhos Profissionais (COFEN, CFM, CFO, etc.);
- Normas trabalhistas vigentes, inclusive em relação a jornada legal de trabalho e exigências de saúde ocupacional.

A composição mínima das equipes deverá considerar médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, odontólogos, agentes comunitários de saúde, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, farmacêuticos, nutricionistas e outros profissionais pertinentes ao tipo de serviço, conforme pactuado com a gestão.

A gestão de pessoas da OSC deve garantir:

- Processo seletivo transparente (art. 11 da Lei nº 13.019/2014);
- Controle de ponto, folha de pagamento e registro funcional;
- Plano de cargos e salários compatível com as funções desempenhadas;
- Submissão a normas de saúde do trabalhador e medicina do trabalho;
- Apresentação mensal da relação nominal dos profissionais em exercício, com carga horária e lotação, à Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

Cabe à OSC apresentar e manter atualizado, em conjunto com a Secretaria de Saúde, um Manual de Rotinas e Protocolos de Funcionamento, abrangendo desde aspectos organizacionais até procedimentos assistenciais, segurança do trabalho e regulação interna. Esse manual deverá ser revisado anualmente, sendo documento de apoio ao contrato de gestão.

O dimensionamento dos profissionais por unidade/serviço deverá atender às necessidades da rede e às metas pactuadas, com possibilidade de escalas em regime diário (segunda a sexta-feira) ou regime de plantão (inclusive 24h), de acordo com a tipologia do serviço (como SAMU, hospital, CER, CAPS, etc.). O quadro completo de recursos humanos estimado por unidade encontra-se descrito em anexo, conforme os parâmetros definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Timon.

2.8.1 Atenção Primária à Saúde

Na Atenção Primária à Saúde (APS) e seus diversos serviços (eCR, eSF, eSP, eMulti) laborarão em regime diário de segunda a sexta-feira nos turnos manhã e tarde.

ESF - EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA + CONSULTÓRIO NA RUA + EQUIPE PRISIONAL + EQUIPE E-MULTI + CURATIVO + SUPERVISORES

PROFISSIONAIS	NECESSIDADE
MEDICOS	38
ENFERMEIRO	67
DENTISTA	52
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	64
TÉCNICO SAÚDE BUCAL	11
AUXILIAR SAUDE BUCAL	48
ASSISTENTE SOCIAL	07
EDUCADOR FISICO	05
REDUTOR DE DANOS	01
FISIOTERAPEUTA	05
PSICOLOGA	08
NUTRICIONISTA	08
TOTAL GERAL	314

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

HOSPITAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA

PROFISSIONAIS	NECESSIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	3
NUTRICIONISTA	2
TEC DE ENFERMAGEM	65
ENFERMEIROS	49
FARMACEUTICO	3
FISIOTERAPEUTA	1
MEDICOS	30
AUXILIAR DE FARMACIA	1
TEC ORTOPEDICO	2
TEC RADIOLOGIA	4
TOTAL	161
POLICLÍNICA	
PROFISSIONAIS	NECESSIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	2
NUTRICIONISTA	1
TEC DE ENFERMAGEM	6
ENFERMEIROS	1
PSICOLÓGO	1
MEDICOS	27
FONOAUDIOLÓGO	1

TEC RADIOLOGIA	2		
TOTAL	41		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
PROFISSIONAIS	NECESSIDADE		
	CAPS II	CAPS AD	CAPS IJ
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	2
TEC DE ENFERMAGEM	2	2	2
ENFERMEIRO	1	1	1
PSICOLOGA	2	1	2
FARMACEUTICO	1	1	1
EDUCADOR FISICO	1	1	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
MEDICOS	2	4	4
FONOAUDIOLOGA	0	0	1
TOTAL	10	11	14

CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA	
PROFISSIONAIS	NECESSIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	2
TEC. DE ENFERMAGEM	1
ENFERMEIROS	3
MÉDICOS	2
PSICOLÓGOS	8
FISIOTERAPEUTA	8
PSICOPEDAGOGO	2
FONOAUDILÓGO	4
TEC. ORTOPEDICO	4
TOTAL	34

CENTROS DE ESPECIALIDADE (CAISM, CAEMI E CTA)			
PROFISSIONAIS	NECESSIDADE		
	CAISM	CAEMI	CENTRO IDOSO
ASSISTENTE SOCIAL	2	2	
NUTRICIONISTA	1	2	
TEC DE ENFERMAGEM	4	2	
ENFERMEIRO	3	4	1
PSICOLOGA	1	2	
FISIOTERAPEUTA		1	
MEDICOS	7	5	1
TEC RADIOLOGIA	1		
TEC LABORATORIO	1		

BIOMEDICO	1		
TOTAL	21	18	2
VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
PROFISSIONAIS	NECESSIDADE		
	EPIDEMIOLOGIA	CTA	LABORATORIO
ASSISTENTE SOCIAL		1	
TEC DE ENFERMAGEM	3	1	
ENFERMEIRO	1	2	
PSICOLOGA		1	
FARMACÊUTICO		1	
MEDICOS		1	
BIOMEDICO			1
TOTAL	4	7	1

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
PROFISSIONAIS	NECESSIDADE
TEC DE ENFERMAGEM	23
ENFERMEIROS	4
MEDICOS	15
CONDUTOR SOCORRISTA	20
TOTAL	62
CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - CEO	
PROFISSIONAIS	NECESSIDADE
DENTISTA	10
AUXILIAR SAÚDE BUCAL	5
TOTAL	15
REGULAÇÃO, CONTROLE, AUDITORIA E AVALIAÇÃO	
PROFISSIONAIS	NECESSIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	2
ENFERMEIRO	1
TOTAL	3
CENTRAL DE ABASTECIMENTO - ALMOXARIFADO	
PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
FARMACÊUTICO	3
TOTAL	3
TOTAL GERAL	400

QUADRO RESUMO	
SERVIÇOS	QUANTIDADE
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	314

ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400
TOTAL GERAL	714

2.8.2 Regime de Plantão

As unidades de saúde como Hospital Dr. José Firmino de Sousa e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência as ações de trabalho são desenvolvidas em regime de PLANTÃO, conforme segue:

HOSPITAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA

PROFISSIONAIS	Nº PROFISSIONAIS EXISTENTE	QUANTIDADE DE PLANTÕES/MÊS
ASSISTENTE SOCIAL	3	30
NUTRICIONISTA	2	30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	67	1.020
ENFERMEIROS	49	960
FARMACÊUTICO	3	30
FISIOTERAPEUTA	1	30
MÉDICOS	30	256
AUXILIAR DE FARMÁCIA	6	60
TÉC ORTOPÉDICO	2	30
TÉC RADIOLOGIA	4	60
TOTAL	**167**	**2.506**

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

PROFISSIONAIS	Nº PROFISSIONAIS EXISTENTE	QUANTIDADE DE PLANTÕES/MÊS
TÉCNICO DE	23	330

PROFISSIONAIS	Nº PROFISSIONAIS EXISTENTE	QUANTIDADE DE PLANTÕES/MÊS
ENFERMAGEM		
ENFERMEIROS	04	90
MÉDICOS URGENTISTAS	15	150
CONDUTOR SOCORRISTA	20	330
TOTAL	**62**	**900**

3. DA FORMA DE GERENCIAMENTO DAS AÇÕES

A execução do presente Plano de Trabalho será realizada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, com base no Termo de Colaboração firmado nos termos da Lei nº 13.019/2014, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Timon. O Instituto Sanitas deverá executar as atividades com base no princípio da eficiência, observando os princípios da administração pública e os objetivos definidos no Plano Municipal de Saúde.

As ações previstas serão operacionalizadas por meio da disponibilização de profissionais de saúde distribuídos entre os diversos pontos de atenção da rede municipal de saúde, conforme os quadros técnicos previamente definidos para a Atenção Primária e a Atenção Especializada. Adicionalmente, o Instituto Sanitas poderá colaborar com a gestão no suprimento de bens e serviços, garantindo que as unidades tenham os recursos necessários para seu funcionamento. O desenvolvimento das atividades deverá observar os seguintes critérios:

a) **Disponibilização de Recursos Humanos:** A OSC será responsável pela contratação dos profissionais nas quantidades, perfis e cargas horárias estabelecidas no presente plano, assegurando que o regime de trabalho esteja em conformidade com os normativos do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à composição mínima das Equipes de Saúde da Família, Equipes Prisionais, Consultório na Rua e serviços ambulatoriais e hospitalares. A alocação dos profissionais será orientada pelas necessidades de cobertura assistencial dos territórios de atuação das equipes, conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde, priorizando as áreas com maior demanda reprimida ou risco sanitário identificado. Nos demais serviços a alocação será orientada pelas necessidades de cobertura assistencial em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência e emergência, conforme pactuação com a SEMS, priorizando o Hospital e o SAMU 24 horas.

b) **Colaboração na Gestão de Suprimentos e Bens (Inovação e Aprimoramento):** O Instituto Sanitas implementará um sistema robusto de gestão para medicamentos, material médico-hospitalar, material de expediente e bens permanentes a título de parceria.

c) **Cumprimento das Metas de Produção:** As metas serão organizadas por Unidade/Serviço e por profissional, com definição mensal de parâmetros quantitativos e qualitativos de produção, compatíveis com a capacidade instalada e a resolutividade esperada de cada ponto de atenção. A OSC deverá apresentar mensalmente o relatório de produção de cada profissional, contendo:

- Registro nominal das atividades realizadas (consultas, atendimentos, procedimentos);
- Quantitativo consolidado por unidade;
- Vínculo com os indicadores pactuados dos novos indicadores do MS, na Rede de Atenção às Urgências, Rede Alynne e demais estratégias prioritárias do SUS.

d) **Metodologia de Execução:** A execução das atividades seguirá diretrizes técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e orientações das políticas nacionais de saúde, com base nos seguintes instrumentos:

- Protocolos assistenciais e fluxos internos validados pela gestão municipal;
- Regimento interno da OSC, contendo normas de funcionamento, escalas, substituições e supervisão técnica;
- Rotinas operacionais padronizadas para os diferentes tipos de unidade (UBS, Policlínica, Hospital, CAPS, CER, etc.).

e) **Monitoramento Contínuo:** As atividades serão acompanhadas por meio de:

- Planilhas de frequência e produtividade;
- Registros no e-SUS AB, CNES, SISREG, SIAB, SIA/SIH e demais sistemas de informação do SUS;
- Auditorias técnicas in loco realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme plano de fiscalização pactuado.

f) **Controle de Qualidade dos Serviços Assistenciais:** A OSC em parceria com a SEMS são responsáveis por realizar:

- Treinamento e capacitação dos profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema, com emissão de certificados;
- Implantar formulários para registro de procedimentos realizados;
- Elaborar juntamente com os serviços o Procedimento Operacional Padrão - POP's pertinentes aos processos realizados;
- Implantar controle de qualidade interno;
- Implantar controle de qualidade externo;
- Realizar auditorias internas;
- Implantar em até 60 dias, sistema de pesquisa de satisfação.

A OSC deverá apresentar um Plano de Contingenciamento para o funcionamento da Unidade, com os seguintes quesitos:

- Ausência de profissional na escala;
- Queda ou falha de energia;
- Em condições de agravos/emergência em saúde pública;
- Aumento exponencial da demanda espontânea;
- Custeio de profissionais para Capacitações requisitadas pelo Gestão Estadual de Saúde;
- Demais que se fizerem necessárias ao funcionamento ininterrupto dos serviços.

A OSC deverá em parceria com a secretaria municipal de saúde assumir a realização de programas/projeto como o “Saúde é Agora”, cujo custo será assumido por esta, considerando que os profissionais são os mesmos do quadro da OSC. Para tanto, a Secretária fará o repasse referente ao valor da ação devidamente pactuado.

g) **Reprogramação de Metas:** Caso haja variações sazonais, eventos emergenciais ou alterações no perfil epidemiológico do território, será admitida reprogramação de metas e ajustes de cronograma, mediante solicitação justificada da OSC e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, com termo aditivo ao Plano de Trabalho, se necessário.

4. DAS METAS E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO

A presente parceria busca enfrentar de forma direta e estruturada os principais desafios da Rede Municipal de Saúde de Timon, garantindo o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada, a ampliação da oferta assistencial e a redução de filas e tempo de espera. Para tanto, as metas foram definidas considerando os indicadores estratégicos do Ministério da Saúde, os parâmetros de cobertura recomendados, a capacidade instalada do município e o quadro de profissionais planejado. Adicionalmente, metas robustas para a gestão de recursos e bens são incorporadas para garantir a sustentabilidade e a qualidade dos serviços.

4.1.1 Metas Gerais

- Ampliar a cobertura da Atenção Primária à Saúde com garantia de 100% de equipes completas em funcionamento (57 ESF, 2 Prisionais, 1 Consultório na Rua e 5 eMulti);
- Assegurar o cumprimento da carga horária mínima por profissional conforme Portaria GM/MS nº 2.979/2019 e NT 13/2021-SAPS/MS (160h/mês);
- Ampliar a oferta de consultas especializadas com redução de no mínimo 30% da demanda reprimida em 12 meses;
- Otimizar a capacidade de atendimento dos CAPS, CAISM, Policlínica, CEO e unidades de apoio, garantindo cobertura integral dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Garantir 100% a cobertura integral de plantões com equipe completas e sem faltas do Hospital e SAMU;

- Alcançar 80% de satisfação da população com os serviços assistenciais contratados, aferida por meio de instrumento de avaliação direta;
- Implantação de um serviço de Ouvidoria da SMS;
- Reduzir em 15% os custos com material de expediente, através de colaboração na gestão.

4.1.2 Metas específicas por serviço/unidade

ATENÇÃO PRIMÁRIA (UBS, Consultório na Rua, Equipes Prisionais e eMulti):

- Garantia de atendimento médico, odontológico e de enfermagem em 100% das unidades de segunda a sexta-feira;
- Realização de no mínimo 18 consultas médicas por equipe/dia;
- Realização de no mínimo 10 atendimentos odontológicos por equipe/dia;
- Realização de visitas domiciliares e ações coletivas conforme planejamento local;
- Registro regular das produções nos sistemas oficiais (e-SUS APS, SISAB);
- Assegurar que 100% das UBS recebam seus suprimentos de medicamentos e materiais no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;
- Realizar controle de estoque mensal por parte dos profissionais da unidade;
- Realizar auditorias semestrais de estoque em 100% das unidades de APS, com otimização da taxa de acerto no inventário físico-contábil.

POLICLÍNICA ESPECIALIZADA:

- Realização de pelo menos 3.500 consultas especializadas/mês e exames;
- Garantia de agendamento eletrônico e integração com a Central de Regulação;
- Ampliação da oferta de exames de apoio diagnóstico e terapêutico com foco em ultrassonografia, eletrocardiograma e exames laboratoriais;
- Manter a disponibilidade dos equipamentos de ultrassonografia e eletrocardiograma em funcionamento, por meio de manutenção preventiva;
- Reduzir o tempo médio de espera para exames laboratoriais especializados, otimizando o fluxo do serviço.

CAISM E CAEMI:

- Realização de pelo menos 1.544 (384 – CAEMI + 1.160- CAISM) entre consultas especializadas/mês e exames;
- Garantia de agendamento eletrônico e integração com a Central de Regulação;
- Ampliação da oferta de exames de apoio diagnóstico e terapêutico com foco em ultrassonografia, citologia e exames laboratoriais;
- Melhorar a assistência de pré-natal de médio e alto risco;
- Reduzir os índices de mortalidade materno-infantil.

HOSPITAL GERAL:

- Cobertura completa de todos os profissionais assistenciais durante 24h;

- Garantia de plantões em pediatria, cirurgia geral, clínica médica e anestesiologia conforme escala pactuada;
- Redução de 20% nas transferências por falta de profissionais, monitorado pelo GESTOR SAÚDE e outros sistemas e relatório mensal do hospital;
- Inserir um Carro de Urgência e Emergência e maleta de transferência para cada setor da unidade com fluxo checagem de lacre, quantitativo e validade de medicamentos e insumos;
- Implantação de protocolos clínicos terapêuticos, fluxos e Procedimentos Operacionais Padrão (POP);
- Auxiliar na abertura de novos setores e serviços hospitalares;
- Auxiliar nas adequações das comissões obrigatórias hospitalares.

CAPS (Adulto, Infantojuvenil e AD):

- Atendimento de no mínimo 450 pacientes/mês em cada CAPS;
- Realização de grupos terapêuticos semanais, visitas domiciliares e articulação com a rede intersetorial;
- Realização de matriciamento com a atenção primária e demais serviços da rede de saúde municipal;
- Garantia de equipe mínima conforme Portaria nº 3.088/2011, com cumprimento de 160h/mês por profissional;
- Ofertar cursos profissionalizantes para os pacientes em atendimento na unidade;
- Realizar ações de reinserção dos usuários na sociedade.

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO:

- Realização de pelo menos 800 procedimentos odontológicos especializados/mês;
- Garantia da cobertura de endodontia, periodontia e atendimento a pacientes com necessidades especiais;
- Integração com a Rede de Urgência e com as UBS;
- Manter os consultórios odontológicos equipados e funcionais, com suprimento contínuo de materiais e instrumentos.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) E OFICINA ORTOPÉDICA:

- Avaliação e acompanhamento multiprofissional nas modalidades: física e intelectual;
- Avaliação multiprofissional no mínimo 180 atendimentos/mês
- Sessões de reabilitação física no mínimo 480 sessões/mês
- Sessões de fonoaudiologia – 250 mês
- Atendimento psicológico/intelectual – 220 mês
- Confecção e entrega de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) pela Oficina Ortopédica;
- Concessão de OPM (órteses/próteses) – 120 mês
- Ajustes, manutenção ou substituições – 60 mês

- Acompanhamento longitudinal das pessoas com deficiência e reabilitação funcional em todas as faixas etárias.

O resultado esperado é a melhoria quantitativa e qualitativa da assistência prestada, o alcance dos indicadores do MS, a diminuição das filas reprimidas e a elevação da capacidade instalada do município, bem como a otimização e controle rigoroso da gestão de todos os insumos e bens, contribuindo para a sustentabilidade e eficácia dos serviços de saúde.

DAS METAS QUANTITATIVAS

As metas quantitativas serão avaliadas com base na Produção Mensal de Atendimentos, consultas especializadas, exames e procedimentos pactuados, organizados por tipo de serviço, unidade e categoria profissional, que deverá situar-se nas quantidades aproximadas, incluindo:

- Consultas especializadas (por especialidade e por unidade);
- Atendimentos multiprofissionais e procedimentos ambulatoriais;
- Exames laboratoriais e de imagem;
- Procedimentos de enfermagem e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

As metas devem obedecer às quantidades mínimas pactuadas em anexo (tabela específica), com tolerância de variação de até 10% ao mês, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá utilizar sistema informatizado próprio para dar suporte à Secretaria Municipal de Saúde para:

- Registro de produção individual e por unidade;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Quantidade de atendimentos para alimentação de prontuário eletrônico dos usuários atendidos, a ser informado pela Secretaria;
- Arquivo com integração da produção para alimentação dos Sistemas de Informação do SUS (SISAB, CNES, e-SUS AB, SIA/SIH/SUS etc.) pela secretaria, conforme a natureza da produção.

O não cumprimento reiterado das metas pactuadas ou a inconsistência das informações nos sistemas de registro poderá ensejar revisão da parceria, aplicação de medidas corretivas e eventual suspensão de repasses, conforme cláusulas do Termo de Colaboração e dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

Atenção Primária à Saúde – Metas Quantitativas de RH Será considerado a carga horária mensal x anual x categoria profissional, verificado via a produção PEC.

Unidades/Serviços	Quant. Profissionais	Carga Horária/ Mês	Carga Horária anual	Meios de verificação
-------------------	----------------------	--------------------	---------------------	----------------------

Unidades/Serviços	Quant. Profissionais	Carga Horária/ Mês	Carga Horária anual	Meios de verificação
Médicos	38	160	72.960	Produção PEC
Enfermeiros	69	160	132.480	Produção PEC
Dentistas	52	160	99.840	Produção PEC
Técnicos Enfermagem	61	160	117.120	Produção PEC
Aux. de Saúde Bucal	59	160	113.280	Produção PEC
Assistente Social	07	120	10.080	Produção PEC
Fisioterapeuta	05	120	7.200	Produção PEC
Psicólogo	08	160	15.360	Produção PEC
Educador Físico	05	160	9.600	Produção PEC
Nutricionista	08	160	15.360	Produção PEC
Redutor de Danos	01	160	1.920	Produção PEC
Total Geral	**313**	**1.840**	**595.200**	

Atenção Especializada – Metas Quantitativas de Atendimentos Será considerado o número mínimo de consultas realizadas por unidade/serviço.

Policlínica - ESPECIALIDADES MÉDICAS

ESPECIALIDADES MÉDICAS	Nº PROFISSIONAIS	META/MÊS	META ANUAL	Meios de verificação
------------------------	------------------	----------	------------	----------------------

ESPECIALIDADES MÉDICAS	Nº PROFISSIONAIS	META/MÊS	META ANUAL	Meios de verificação
1 - Angiologista	01	64	768	Produção BPA
2- Cardiologista	03	428	5.136	Produção BPA
3 – Coloproctologista	01	72	864	Produção BPA
3 – Dermatologista	02	280	3.360	Produção BPA
4 – Endocrinologista	02	272	3.264	Produção BPA
5 – Gastroenterologista	01	240	2.880	Produção BPA
6 – Geriatria	01	16	192	Produção BPA
7 – Pneumologista	01	128	1.536	Produção BPA
8 – Psiquiatria	02	400	4.800	Produção BPA
9 – Oftalmologista	01	300	3.600	Produção BPA
10 – Ortopedistas	02	300	3.600	Produção BPA
11 – Otorrinolaringologista	01	80	960	Produção BPA
12 – Nefrologista	01	80	960	Produção BPA
13 – Neurologistas	03	164	1.968	Produção BPA
14 – Neuropediatra	02	104	1.248	Produção BPA

ESPECIALIDADES MÉDICAS	Nº PROFISSIONAIS	META/MÊS	META ANUAL	Meios de verificação
15 – Reumatologista	01	100	1.200	Produção BPA
16 – Urologista/Cirurg. Geral	01	160	1.920	Produção BPA
17 – Ultrassonografista	02	640	7.680	Produção BPA
TOTAL	**36**	**3.828**	**45.936**	

CAISM/CAEMI/CER II

ESPECIALIDADE	Nº PROFISSIONAIS	META/MÊS	META ANUAL	Meios de verificação
18 - Ginecologista	04	576	6.912	Produção BPA
19 - Neuropediatra	01	40	480	Produção BPA
20 - Pediatra	02	192	2.304	Produção BPA
21 - Mastologista	01	200	2.400	Produção BPA
22 - Ortopedista	01	160	1920	Produção BPA
22 - Ultrassonografista	04	592	7.104	Produção BPA
TOTAL	**13**	**1.600**	**19.200**	

Procedimentos e exames realizados nos vários serviços

Procedimentos/Exames	META/MÊS	META ANUAL	Meios de verificação
Citologia	1.500	18.000	Produção BPA

Procedimentos/Exames	META/MÊS	META ANUAL	Meios de verificação
Pequenas Cirurgias	428	5.136	Produção BPA
TOTAL	**1.928**	**23.136**	

Hospital Dr. José Firmino de Sousa e SAMU – Quantidade de Plantões de 12 horas realizados com escalas completas e por categoria profissional.

HOSPITAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA

PROFISSIONAIS	Nº PROFISSIONAIS EXISTENTE	QUANT. PLANTÕES/MÊS	PLANTÕES /ANUAL	Meios de verificação
ASSISTENTE SOCIAL	3	30	360	AIH+BPA
NUTRICIONISTA	2	30	360	AIH+BPA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	67	1.020	12.240	AIH+BPA
ENFERMEIROS	49	960	11.520	AIH+BPA
FARMACÊUTICO	3	30	360	AIH+BPA
FISIOTERAPEUTA	1	30	360	AIH+BPA
MÉDICOS	30	256	3.072	AIH+BPA
AUXILIAR DE FARMÁCIA	6	60	720	AIH+BPA
TÉC ORTOPÉDICO	2	30	360	AIH+BPA
TÉC RADIOLOGIA	4	60	720	AIH+BPA
TOTAL	**167**	**2.506**	**30.072**	

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

PROFISSIONAIS	Nº PROFISSIONAIS EXISTENTE	QUANT. PLANTÕES/MÊS	PLANTÕES /ANUAL	Meios de verificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	330	3.960	Produção
ENFERMEIROS	04	90	1.080	Produção
MÉDICOS URGENTISTAS	15	150	1.800	Produção
CONDUTOR SOCORRISTA	20	330	3.960	Produção
TOTAL	**62**	**900**	**10.800**	

DAS METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas aqui estabelecidas têm como finalidade assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), contribuindo para a efetividade da atenção à saúde no âmbito do SUS, conforme os princípios da universalidade, integralidade, equidade e resolubilidade.

Este item cumpre o disposto nos Arts. 22, 42 e 58 da Lei nº 13.019/2014, que determinam que as parcerias com a Administração Pública devem prever metas claras, critérios de monitoramento e avaliação, bem como mecanismos de aferição de resultados. As metas também se alinham às diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.135/2022 (Programa de Certificação de Qualidade em Saúde) e às boas práticas de gestão por resultados recomendadas por órgãos de controle como o TCU e a CGU. A avaliação será realizada trimestralmente por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em dados sistematizados, registros oficiais e relatórios da própria OSC.

Eixo I – Qualidade da Informação e Transparência

Indicador	Método de Cálculo	Meta	Fonte	Pontuação	Meios de Verificação
1. Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES	(Nº de equipes com profissionais corretamente cadastrados no CNES / Total de equipes) x 100	≥ 100% → 4 pontos 90 a 99% → 3 pontos	CNES	Até 4 pts	CNES atualizado e print de tela

Indicador	Método de Cálculo	Meta	Fonte	Pontuação	Meios de Verificação
		80 a 89% → 2 pontos 70 a 79% → 1 ponto			
2. Taxa de Prontuários Finalizados	(Nº de prontuários finalizados corretamente / Total de prontuários avaliados) x 100	≥ 85% → 5 pts 70 a 84,99% → 3 pts < 70% → 2 pts	Prontuário eletrônico municipal	Até 5 pts	Relatórios do sistema e checklist de auditoria
3. Pontualidade na Entrega dos Relatórios	(Nº de relatórios entregues no prazo / Total de relatórios solicitados) x 100	100% → 4 pts 90 a 99% → 3 pts 80 a 89% → 2 pts < 80% → 1 pt	Relatórios da entidade	Até 4 pts	Protocolo de envio e controle de prazos
4. Taxa de Acerto de Inventário de Medicamentos e Materiais	**(Nº de itens com inventário físico igual ao sistema / Total de itens inventariados) x 100**	**≥ 98% → 4 pts 90 a 97,99% → 3 pts 80 a 89,99% → 2 pts < 80% → 1 pt**	**Sistema de Estoque da OSC**	**Até 4 pts**	**Relatórios de inventário e auditorias de estoque**

Eixo II – Desempenho Assistencial

Indicador	Método de Cálculo	Meta	Fonte	Pontuação	Meios de Verificação
5. Tempo Médio de Espera por Atendimento	Média do tempo entre recepção e início do atendimento médico/enfermagem	≤ 60 min → 4 pts 61 a 90 min → 3 pts 91 a 120 min → 2 pts > 121 min → 1 pt	Sistema municipal	Até 4 pts	Logs de sistema e fichas de atendimento
6. Consultas Médicas e de Enfermagem Realizadas	(Nº de consultas realizadas / Nº pactuado) x 100	$\geq 90\%$ → 4 pts 80 a 89,99% → 3 pts 70 a 79,99% → 2 pts < 70% → 1 pt	Sistema municipal	Até 4 pts	Relatórios de produção
7. Consultas Odontológicas Realizadas	(Nº de consultas realizadas / Nº pactuado) x 100	$\geq 90\%$ → 4 pts 80 a 89,99% → 3 pts 70 a 79,99% → 2 pts < 70% → 1 pt	Sistema municipal	Até 4 pts	Relatórios do CEO ou sistema e-SUS
8. Taxa de Disponibilidade de Medicamentos Essenciais	** (Nº de medicamentos essenciais em estoque / Total de medicamentos essenciais na lista) x 100**	** $\geq 95\%$ → 4 pts 90 a 94,99% → 3 pts 85 a 89,99% → 2 pts	**Sistema de Estoque da OSC**	**Até 4 pts**	**Relatórios de estoque**

Indicador	Método de Cálculo	Meta	Fonte	Pontuação	Meios de Verificação
		< 85% → 1 pt**			
9. Índice de Manutenção Preventiva de Permanentes	**(Nº de manutenções preventivas realizadas / Nº de manutenções programadas) x 100**	**100% → 4 pts 90 a 99% → 3 pts 80 a 89% → 2 pts < 80% → 1 pt**	**Sistema de Gestão de Ativos da OSC**	**Até 4 pts**	**Registros de manutenção**

Eixo III – Experiência do Usuário

Indicador	Método de Cálculo	Meta	Fonte	Pontuação	Meios de Verificação
10. Índice de Satisfação do Usuário	(Nº de avaliações satisfatórias / Total de questionários respondidos) x 100	≥ 90% → 5 pts 70 a 89% → 4 pts 60 a 69% → 3 pts 50 a 59% → 2 pts < 50% → 1 pt	Relatório da OSC	Até 5 pts	Plataforma de coleta eletrônica de satisfação
**11.	**(Nº de avaliações	**≥	**Relatório	**Até 5	**Plataforma

Indicador	Método de Cálculo	Meta	Fonte	Pontuação	Meios de Verificação
Satisfação com a Disponibilidade de Insumos**	satisfatórias sobre disponibilidade de medicamentos/materiais / Total de questionários respondidos) x 100**	90% → 5 pts 70 a 89% → 4 pts 60 a 69% → 3 pts 50 a 59% → 2 pts < 50% → 1 pt**	da OSC (pesquisa específica)**	pts**	de coleta eletrônica de satisfação**

Pontuação e Avaliação

A pontuação máxima mensal é de **45 pontos** (30 pontos originais + 15 pontos das novas metas). A classificação do desempenho será realizada com base no total obtido em cada ciclo de avaliação:

- **Excelente:** 90% a 100% da pontuação total (40,5 a 45 pontos)
- **Bom:** 80% a 89,99% (36 a 40,49 pontos)
- **Regular:** 70% a 79,99% (31,5 a 35,99 pontos)
- **Insatisfatório:** Abaixo de 70% (< 31,5 pontos)

O não cumprimento reiterado de metas qualitativas por três trimestres consecutivos poderá ensejar advertência formal, rediscussão do plano de trabalho ou até mesmo rescisão da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, art. 58, § 3º.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução do Plano de Trabalho da parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de Timon e o Instituto Sanitas serão conduzidos por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação formalmente designada por portaria. Esta comissão terá como atribuições:

5.1. Acompanhamento Sistemático

- Analisar mensalmente e trimestralmente os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela OSC, com base nos indicadores pactuados e metas estabelecidas por unidade de saúde.
- Realizar visitas técnicas in loco, quando necessário, às unidades assistidas pela parceria (APS, Policlínica, CAPS, CAISM, Hospital, CEO, CER II, Oficina Ortopédica, entre outros), utilizando checklist padronizado para verificação de conformidade.
- Verificar a regularidade da atuação profissional (frequência, carga horária, cumprimento de escalas) por meio de documentos comprobatórios, registros de ponto e sistemas eletrônicos da Secretaria (como SISAB, e-SUS AB, CNES, SISREG e outros).

5.2. Avaliação de Resultados

- Avaliar trimestralmente os resultados alcançados em relação às metas de produção por categoria profissional e por unidade, considerando os parâmetros mínimos definidos pelo Ministério da Saúde (Portarias GM/MS nº 2.979/2019, 2.436/2017, 1.459/2011, entre outras) e os novos indicadores de Saúde do MS.
- Avaliação do impacto assistencial (consultas realizadas, cobertura populacional, satisfação do usuário, entre outros).
- Verificar a qualidade do atendimento prestado por meio de auditorias, escutas qualificadas de usuários, registros da ouvidoria e indicadores como absenteísmo, tempo de espera, índice de resolutividade e taxa de encaminhamento.
- Identificar e recomendar ajustes de metas, redistribuição de carga horária ou adequação de recursos humanos e de materiais/equipamentos com base na análise comparativa entre produção executada e contratada.

5.3. Avaliação Financeira

- Conferir a execução financeira mensal e trimestral com base nos valores contratados, discriminando custo por profissional, por serviço, por categoria de material (medicamentos, médico-hospitalar, expediente) e por bem permanente, e por resultado entregue.
- Cruzar dados de produção (procedimentos, atendimentos, plantões) e de consumo de materiais/manutenção de equipamentos com os repasses financeiros efetuados, visando a transparência, economicidade e boa aplicação dos recursos públicos.

5.4. Recomendações e Penalidades

- Emitir parecer técnico com recomendações formais para correção de eventuais irregularidades, falhas na execução ou descumprimento de metas e prazos.
- Sugerir a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de reincidência ou descumprimento injustificado das cláusulas pactuadas.

5.5. Transparência e Controle Social

Os relatórios de avaliação da Comissão serão publicados no site oficial da Prefeitura e apresentados ao Conselho Municipal de Saúde de Timon para garantir o controle social da execução da parceria.

Essa sistemática visa assegurar a efetividade da parceria, a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a melhoria contínua dos serviços prestados à população, estendendo-se à gestão de todo o ciclo de vida dos recursos materiais e permanentes.

O Instituto Sanitas deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde:

- Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
- Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores);
- Extrato da conta bancária, com seus respectivos esclarecimentos a respeito de toda movimentação financeira ocorrida no período, bem como cópia das notas fiscais, recibos e demais comprovantes das despesas ocorrida no mês, inclusive as decorrentes de despesas com pessoal, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- Relatórios detalhados de estoque e consumo de medicamentos, material médico-hospitalar e material de expediente, incluindo controle de validade e descarte.
- Relatórios de inventário e situação dos bens permanentes, com histórico de manutenções.
- Relatórios contábeis e financeiros;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Termo de Colaboração;
- Certificado de Regularidade (CRF) do FGTS e Certidões de Regularidade Fiscal;
- Grade com a disposição dos horários de agendas;
- Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários;
- Apresentar informações adicionais ou complementares que venha a solicitar e no prazo estabelecido pela Administração.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE A PARCERIA

A presente parceria é formalizada na modalidade Termo de Colaboração, conforme o disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, que define esta forma de ajuste como instrumento jurídico adequado para a execução de atividades ou de projetos previamente definidos pela Administração Pública, com a transferência de recursos financeiros públicos à Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de mútua cooperação, sem finalidade lucrativa. O objeto pactuado neste Plano de Trabalho está voltado para a promoção de ações de saúde no âmbito do SUS, de forma complementar,

obedecendo aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Saúde e do modelo de regionalização e hierarquização da atenção. A atuação da OSC não substitui a responsabilidade da gestão municipal, tampouco se caracteriza como terceirização de mão de obra ou contratação de serviços em sentido estrito, vedadas por dispositivos da legislação trabalhista e da própria Lei nº 13.019/2014 (arts. 4º, §1º e 39).

A parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a OSC contratada deve observar, obrigatoriamente:

- A autonomia da OSC na gestão de pessoal, respeitadas as metas pactuadas e as regras de transparência e controle previstas na legislação;
- A vedação de subordinação direta dos profissionais contratados pela OSC à Administração Pública, não sendo permitido controle de jornada, escalas ou ordens diretas por servidores públicos, salvo nos casos de coordenação da rede assistencial em caráter institucional;
- A obrigatoriedade de cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, com a apresentação de relatórios periódicos, demonstrativos de produção e prestação de contas físico-financeira;
- A instituição de comissão de monitoramento e avaliação (art. 58), com atuação contínua, composta por membros designados pela Administração Pública e com acesso integral aos dados da execução;
- A responsabilidade solidária da OSC pela execução dos recursos transferidos, nos termos do art. 70 da Constituição Federal e do art. 63 da Lei 13.019/2014;
- A responsabilidade da Administração Pública em garantir o suporte necessário ao funcionamento da rede, tais como espaço físico, equipamentos básicos, suporte logístico e articulação intersetorial, quando aplicável.

A execução das atividades dar-se-á por meio da cogestão entre as partes, resguardada a natureza pública do serviço e a obrigação de alinhamento às políticas nacionais e municipais de saúde, respeitando os princípios de eficiência, publicidade, economicidade e controle social.

7. DO REPASSE DE RECURSOS

O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (Doze) parcelas mensais, com repasses até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento de qualquer impropriedade ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração e / ou no Plano de Trabalho;

- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS DA PARCERIA

Nos termos do art. 22, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, a presente parceria terá como fonte de receita exclusiva a transferência pública oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Timon (MA), destinada à execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho. Para a execução das atividades abrangidas pela parceria, o valor total mensal pactuado é de **R\$ 4.197.855,52** (quatro milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), totalizando **R\$ 50.374.266,24** (cinquenta milhões trezentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em **12 meses**. Esse montante contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, conforme detalhamento abaixo.

CATEGORIA DE DESPESAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Despesas com Pessoal (salários, encargos, provisões)	R\$ 3.774.373,67	R\$ 45.292.484,04
Despesas Administrativas e Indiretas (assessorias, sistemas, infraestrutura, sede, utilidades, gestão institucional da OSC)	R\$ 423.481,85	R\$ 5.081.782,20
TOTAL GERAL	R\$ 4.197.855,52	R\$ 50.374.266,24

Encaminhamos em anexo planilha com todos os valores referentes ao gasto com pessoal (salários, encargos, provisões).

A distribuição dos recursos por categoria visa assegurar transparência, controle social e a efetividade do planejamento financeiro, incluindo:

- Despesas com pessoal: salários, encargos, férias, 13º salário, adicionais legais e provisões trabalhistas;
- Despesas administrativas e de gestão e Despesas indiretas: assessorias especializadas, contabilidade, sistema de informação, segurança do trabalho, e também a colaboração na gestão de bens permanentes, proporcional a custos de estrutura e funcionamento da sede, até o limite legalmente permitido.

A OSC deverá manter atualizado o demonstrativo detalhado das receitas e despesas mensais, devidamente acompanhado dos comprovantes fiscais e registros contábeis, apresentando relatório de execução físico-financeira, conforme exigido pelos Arts. 63 e 66 da Lei nº 13.019/2014.

O detalhamento poderá ser revisto em comum acordo entre as partes conforme necessidade operacional, respeitada a legislação vigente e os limites da Lei nº 13.019/2014. A eventual existência de saldo residual será tratada conforme a legislação vigente e as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração.

8.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PROJETO ATIVIDADE:

- 2112 - Manutenção e Administração do FMS;
- 2114 – Manutenção do PSF;
- 2115 – Manutenção do PSB;
- 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar;
- 2186 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem;

ELEMENTO DE DESPESA:

- 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil;
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

FONTE DE RECURSOS:

- 102-001; 102-295; 102-309; 102-304; 102-296; 102-310; 102-214; 102-286; 102-103; 102-312.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho foi estruturado com base nos princípios da administração pública, nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e nos requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

A proposta contempla diagnóstico da realidade local, definição clara de metas, atividades e resultados esperados, metodologia de execução com responsabilidade técnica e gerencial, e estratégias robustas de monitoramento, avaliação e transparência. A inclusão da colaboração na gestão integrada no controle de medicamentos, material médico-hospitalar, material de expediente e bens permanentes representa um avanço significativo para a otimização dos recursos e a garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde em Timon/MA, refletindo a experiência e a capacidade demonstradas pelo Instituto Sanitas em outras parcerias bem-sucedidas em municípios como Grossos/RN e Icapuí/CE.

Considerando os desafios enfrentados pelo município de Timon no enfrentamento das demandas reprimidas, da sobrecarga da rede assistencial e da necessidade de ampliação

do acesso e da qualidade da atenção em saúde, este instrumento visa fortalecer a regionalização e a resolutividade das ações e serviços de saúde em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

Ressalta-se que o plano prevê mecanismos de acompanhamento sistemático, com indicadores e metas compatíveis com os instrumentos de planejamento em saúde (PPA, LOA, Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde), além de assegurar o controle social e a prestação de contas à sociedade, de forma ainda mais detalhada com as novas frentes de gestão.

Dessa forma, a parceria proposta encontra-se tecnicamente adequada, legalmente embasada e operacionalmente viável, garantindo a efetividade das ações pactuadas, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da rede municipal de saúde em Timon/MA, com uma gestão mais completa e eficiente por parte do Instituto Sanitas.

Fortaleza-C, 21 de janeiro de 2026.

JACKLINE MENDONÇA DE LIMA
INSTITUTO SANITAS
DIRETORA-PRESIDENTE